

Classificação	Leiloeiro Oficial	Matrícula	Pontuação	Situação
1º Lugar	Maria de Fátima Alves de Sá	003/2005	100 pontos	Classificada
2º Lugar	Daniel Elias	014/2022	78 pontos	Classificado

Foram desclassificados os seguintes participantes:

Jonas Gabriel – 74 pontos;

Lucas Rafael – 74 pontos;

Fernando Caetano – 74 pontos.

As desclassificações decorreram do descumprimento da exigência prevista no item 7.3, alínea “a”, do edital, tendo os participantes apresentado apenas certidão, sem a respectiva Portaria de nomeação e Carteira Profissional, conforme consignado na Ata da Sessão Pública.

Dessa forma, ficam HOMOLOGADOS os resultados do Edital de Credenciamento nº 001/2026, reconhecendo-se como classificados e aptos ao credenciamento, conforme a ordem estabelecida no certame:

1º – Maria de Fátima Alves de Sá – Matrícula nº 003/2005 – 100 pontos;

2º – Daniel Elias – Matrícula nº 014/2022 – 78 pontos.

Registra-se que, durante a sessão pública, estando presente a leiloeira Maria de Fátima Alves de Sá, esta manifestou expressamente sua renúncia ao prazo recursal, conforme registrado em ata.

Determino o prosseguimento dos autos para adoção das providências administrativas necessárias à formalização do credenciamento dos profissionais classificados, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Senador Guimard/AC, 10 de agosto de 2026.

Rosana Pereira da Silva

Prefeita Municipal de Senador Guimard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Casa dos Conselhos Municipais de Educação Conselho Municipal de Educação de Tarauacá – CME-TK

RESOLUÇÃO CME/TARAUACÁ Nº 01/2026

Autoriza as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Tarauacá, Acre, a adotarem o Currículo de Educação Midiática e Educação Digital e Computacional, em conformidade com o Decreto Municipal nº 067, de 1º de julho de 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARAUACÁ – CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação e à formação integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece o desenvolvimento das competências gerais, em especial aquelas relacionadas à cultura digital, ao pensamento científico, crítico e criativo, à comunicação e à argumentação;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento das competências digitais, da cidadania digital, do pensamento computacional, da educação midiática e do uso ético, seguro, crítico e responsável das tecnologias digitais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 067, de 1º de julho de 2026, que implementa o Currículo de Educação Midiática e Educação Digital e Computacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Tarauacá;

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam autorizadas as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Tarauacá a implementar o Currículo de Educação Midiática e Educação Digital e Computacional, instituído pelo Decreto Municipal nº 067, de 1º de julho de 2026.

Art. 2º

A implementação do currículo deverá observar:

– as diretrizes estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

– o Referencial Curricular do Estado do Acre e o Currículo do Sistema Municipal de Ensino;

– as orientações pedagógicas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

– as normas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º

O Currículo de Educação Midiática e Educação Digital e Computacional deverá ser desenvolvido de forma integrada às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, podendo também ser ofertado por meio de projetos, oficinas, atividades complementares e demais estratégias pedagógicas previstas no Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar.

Art. 4º

As unidades escolares deverão promover ações voltadas ao desenvolvimento das seguintes competências:

– cultura digital;

– educação midiática;

– pensamento computacional;

– programação e resolução de problemas;

– cidadania digital;

– segurança e proteção de dados;

– uso ético, crítico, responsável e inclusivo das tecnologias digitais;

– criatividade, inovação e protagonismo estudantil.

Art. 5º

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

– orientar pedagogicamente as unidades escolares na implementação do currículo;

– promover formação continuada aos profissionais da educação; – disponibilizar materiais didáticos, recursos tecnológicos e orientações metodológicas;

– acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do currículo.

Art. 6º

As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, planejamentos curriculares e planos de ensino às disposições desta Resolução, respeitada a autonomia pedagógica de cada instituição e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º

A implementação do Currículo de Educação Midiática e Educação Digital e Computacional deverá ocorrer de forma gradual, observadas as condições estruturais, tecnológicas, pedagógicas e de formação dos profissionais da educação.

Art. 8º

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – Acre, 30 de julho de 2026.

IEDA MARIA DOS AMAUACAS GOMES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

ERLAN DE LIMA MOURÃO

Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

À Empresa: MJD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Assunto: Atraso na entrega de materiais – Contrato nº 236/2026. Prezados Senhores,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, por intermédio do Gestor e do Fiscal do Contrato nº 236/2026, firmado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, materiais de manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins, vem, por meio desta, NOTIFICAR essa empresa pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Conforme a Ordem de Fornecimento regularmente emitida, a entrega dos materiais deveria ocorrer no prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, nos termos da Cláusula

3.11 do Contrato nº 236/2026.

Entretanto, transcorrido o prazo contratualmente estabelecido, constatou-se que os materiais solicitados não foram entregues, configurando atraso na execução do objeto contratado e descumprimento das obrigações assumidas. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução contratual poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Dessa forma, fica essa empresa NOTIFICADA para que, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, apresente justificativa formal para o atraso verificado e informe as providências adotadas para a imediata regularização da entrega dos materiais objeto do Contrato nº 236/2026.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido, ou a apresentação de justificativa considerada insuficiente pela Administração, poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo Sancionador, com vistas à apuração da responsabilidade da contratada e eventual aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo, incluindo advertência,

multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade, quando cabível, e eventual rescisão contratual. Solicita-se que a resposta seja protocolada junto à Secretaria Municipal de Agricultura, acompanhada dos documentos que a empresa entender pertinentes para comprovação de suas alegações. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração. Tarauacá – Acre, 03 de julho de 2026.

Maria Francimar de Souza Abreu
Gestor do Contrato Port. Nº 714/2026
Dhenmerson Feitoza de Alencar
Fiscal do Contrato Port. Nº 714/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

EXTRATO EXTEMPORÂNEO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2022

Para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento do art. 50, inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, na qual não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, torna pública, de forma extemporânea, a publicação do extrato do quarto termo aditivo de prazo ao Contrato nº 016/2022, junto a pessoa física Maria Ivete da Silva Moura Damasceno, conforme previsto nos princípios da publicidade e da transparência administrativa dispostos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A publicação extemporânea se dá em razão de falha operacional no fluxo interno de comunicação e publicação institucional, fato já apurado e devidamente corrigido para evitar novas ocorrências.

Contrato nº 016/2022.

OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 016/2022, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel, tipo prédio, sala comercial, em alvenaria, com área pretendida de 40m2, localizado na Rua Justiniano de Serpa, nº 103, sala 20, nesta cidade de Tarauacá – AC, destinada a instalação e funcionamento da Sede do Procon.

LOCADORA: Maria Ivete da Silva Moura Damasceno.

PRAZO: fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 29/06/2026 a 29/06/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: as despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correção por conta da dotação orçamentária a seguir:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 3 – Tarauacá Melhor com Gestão e Responsabilidade Social

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção – Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

VALOR: o referido termo não altera o valor pactuado na Contrato Administrativo nº 016/2022, permanecendo no montante de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 21.600 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: a alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei nº 8.666/93 – inciso II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Esta publicação visa garantir o cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto ao dever de publicidade dos atos administrativos.

Tarauacá - AC, 29 de junho de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, pela Locatária e Maria Ivete da Silva Moura Damasceno, pela Locadora.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TARAUCÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 108/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2023,

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ – CNPJ Nº 34.693.564/0001-79, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMO CONTRATANTE, E PESSOA JURÍDICA R. M. CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 08.731.640/0001-83, PELA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 108/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 108/2025 que não foram modificadas por este aditivo, permanecendo em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este aditivo será publicado conforme estabelece a legislação vigente, e entra em vigor na data de sua assinatura, independentemente da publicação.

Tarauacá, AC – 15 de julho de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá -AC, pela contratante e R. M. CONSTRUÇÕES LTDA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ

PROCESSO Nº. 3.594/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90022/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

objeto deste é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guarda-vidas (salva-vidas) profissionais, sob demanda, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos e suporte operacional necessários à adequada execução dos serviços, visando atender ao Festival de Praia do Município de Tarauacá/AC e demais eventos institucionais, culturais, esportivos, recreativos e turísticos promovidos pela Administração Pública Municipal em ambientes aquáticos, tais como rios, balneários, praias fluviais, áreas de banho e locais congêneres, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (HORAS)	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de guarda-vidas (salva-vidas) profissionais, visando atender às demandas do festival de praia do município de tarauacá/ac e demais eventos promovidos pela administração pública municipal que envolvam ambientes aquáticos (rios, balneários, áreas de banho e similares), com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e suporte operacional. a prestação dos serviços deverá abranger, no mínimo: a) vigilância preventiva e monitoramento permanente das áreas aquáticas destinadas à circulação e permanência de usuários; b) orientação ao público, prevenção de acidentes e controle de situações de risco; c) atuação em salvamentos aquáticos e resgates, quando necessário; d) prestação de primeiros socorros até a adoção das providências médicas cabíveis; e) apoio operacional à organização e à segurança do evento, no que se refere às atividades correlatas ao ambiente aquático; f) registro e comunicação imediata de ocorrências à fiscalização designada pela administração. os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e aptos ao exercício da função, observadas as normas técnicas, operacionais, de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis à atividade.	HORAS	1.000	R\$ 74,50	R\$ 74.500,00
Valor Total: setenta e quatro mil e quinhentos reais.					R\$ 74.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, a saber, 06/08/2026 a 06/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
O valor total desta contratação é de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 6 – Tarauacá Melhor com Cultura
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Inovação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Tarauacá/AC, 6 de agosto de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá/AC e Francisco Diógenes Leão Fernandes, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Inovação, pela contratante e GREEN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 57.508.497/0001-70, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.234/2026
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste é a Contratação de Empresa Especializada em Aquisição (Sob demanda) de Materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Pregão Eletrônico SRP n.º 90019/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Valor sem percentual de Desconto aplicado	Percentual negociado	Valor em percentual de Desconto aplicado
1	Fornecimento de insumos do tipo TIJOLOS, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Diversas	MILHEIRO	R\$ 100.000,00	6,00%	94.000,00
3	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAIS HIDRÁULICOS E HIDROSSANITÁRIOS (ÁGUA E ESGOTO), conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Diversas	UND	R\$ 100.000,00	30,00%	70.000,00
4	Fornecimento de insumos do tipo FERROS (ARMADO/FUNDIDO) E OUTROS, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Diversas	M	R\$ 100.000,00	29,60%	70.400,00
5	Fornecimento de insumos do tipo TUBOS DE CONCRETO, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Diversas	UND	R\$ 50.000,00	20,20%	39.900,00
6	Fornecimento tipo MATERIAIS DE GESSO, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Diversas	M²	R\$ 10.000,00	22,20%	7.780,00
7	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Diversas	UND	R\$ 100.000,00	33,10%	66.900,00
8	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAIS DE PINTURA (tintas, bases para tintas, corantes, solventes, massa corridas, etc.), conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Diversas	UND	R\$ 40.000,00	33,10%	26.760,00
9	Fornecimento de insumos do tipo FERRAMENTAS E MATERIAIS EPI'S (calçados de segurança, óculos de segurança, protetor auricular, luvas, capa de chuva e similares), conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Diversas	UND	R\$ 60.000,00	26,20%	44.280,000

10	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente - não desonerada.	Diversas	UND	80.000,00	38,00%	49.600,00
11	Fornecimento de insumos do tipo cimento (cimento Portland, acabamento e afins), conforme a planilhas de preços SINAPI (AC) vigente - não desonerado	Diversas	KG	R\$ 100.000,00	4,00%	96.000,00
12	Fornecimento de Insumos do tipo MARCENARIA/MADEIRAS (madeiras compensadas, barrotes, tabuas de assoalho, tabuas de paredes, tabuas brutas para trapiches, vigas e afins) conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente - não desonerada	Diversas	DUZIA	R\$ 100.000,00	30,00%	70.000,00
VALOR TOTAL SEM DESCONTO						R\$ 840.000,00
OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS						
VALOR TOTAL COM DESCONTO						R\$ 635.620,00
SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS.						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência desta Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor da contratação sem percentual de desconto aplicado é de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), e de R\$ 635.620,00 (seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte reais), com percentual de desconto aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá;

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Função: 15 – Urbanismo;

Sub Função: 541 – Infra – Estrutura Urbana;

Programa: 09 – Tarauacá melhor com a Infra – Estrutura Urbana;

Proj./Ativ.: 1.052 – Urbanização e Drenagens de Vias Urbanas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1.500.00.0000.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Tarauacá/AC, 10 de agosto de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá/AC e Francisco de Assis da Silva Souza, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Interino, pela contratante e JR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.412.571/0001-92, pela contratada.

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA DE TARAUCÁ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.234/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste é a Contratação de Empresa Especializada em Aquisição (Sob demanda) de Materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Pregão Eletrônico SRP n.º 90019/2026.

Item	Especificação	Marca	Apres.	Valor Sem percentual de desconto aplicado	Percentual %	Valor Com percentual de desconto aplicado
2	Fornecimento de insumos do tipo AREIA, BRITA E BARRO, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Diversas	M³	R\$ 200.000,00	25,10%	R\$ 149.800,00
Valor do Contratado sem percentual de desconto aplicado						R\$ 200.000,00
DUZENTOS MIL REAIS						
Valor do Contratado com percentual de desconto aplicado						R\$ 149.800,00
CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência desta Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor da contratação sem percentual de desconto aplicado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e de R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais), com percentual de desconto aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá;

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Função: 15 – Urbanismo;

Sub Função: 541 – Infra – Estrutura Urbana;

Programa: 09 – Tarauacá melhor com a Infra – Estrutura Urbana;

Proj./Ativ.: 1.052 – Urbanização e Drenagens de Vias Urbanas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1.500.00.0000.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Tarauacá/AC, 10 de agosto de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá/AC e Francisco de Assis da Silva Souza, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Interino, pela contratante e M. S. M. INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.394.853/0002-50, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025**

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA IVG BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.519.422/0001-15.

O MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a constatação de erro material na elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2025, resolve promover a presente RETIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO TÍTULO

Onde se lê:

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025”.

Leia-se :

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO OBJETO

Onde consta:

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo ao Contrato Administrativo nº 208/2025.

Passa a constar:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, bem como o acréscimo ao Contrato Administrativo nº 208/2025, cujo objeto consiste na aquisição de ônibus escolar para transporte terrestre de alunos da Rede Municipal de Ensino, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Fica incluída no Primeiro Termo Aditivo a seguinte cláusula:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 208/2025 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 26 de julho de 2026, passando o contrato a vigorar até 25 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A presente retificação decorre da constatação de erro material ocorrido na elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2025, o qual foi formalizado apenas como aditivo de acréscimo, deixando de consignar, por equívoco, a prorrogação do prazo contratual e a respectiva cláusula de vigência, embora tais providências tenham sido devidamente justificadas e instruídas no processo administrativo que fundamentou a celebração do aditivo.

A presente retificação tem por finalidade adequar o instrumento à real intenção das partes e aos atos que instruíram o processo administrativo, não implicando inovação contratual, alteração do objeto contratado ou modificação da vontade originalmente manifestada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2025 que não conflitem com a presente Retificação.

Tarauacá- Acre, 06 de agosto de 2026.

Carlos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 010/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90023/2026

O Prefeito Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regularidade dos atos praticados durante o certame do Processo Administrativo nº 3.618/2026, Pregão Eletrônico SRP Nº 90023/2026, destinada ao Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas / Motoniveladora, vinculado ao Convênio nº 979112/2025, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o município de Tarauacá / Acre, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do certame em favor da empresa: BRAGRO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.532.037/0001-55, vencedora do certame, no item e menor preço unitário: 01 – R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para a quantidade de 01 (um) item, conforme

Ata de julgamento da Sessão Pública da Pregão Eletrônico SRP, pareceres técnicos, jurídico n.º 506/2026 e de controle interno n.º 2112/2026 e demais documentos que integram os autos do processo administrativo. Declara-se, para os devidos fins, que foram rigorosamente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, bem como a adjudicação prévia pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Determina-se, ainda: I – Que se proceda à Contratação na presente data; II – Que se promova a publicação deste termo nos meios oficiais.

Tarauacá/AC, 10 de agosto de 2026.

Assina: RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 50/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material permanente do tipo: mobiliário, eletrodoméstico, equipamentos em geral, tecnologia e imagem, visando atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Tarauacá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Tarauacá, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2026 - SRP, que decide SUSPENDER o certame para revisão do Edital e seus anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Tarauacá – Acre, 10 de agosto de 2026.

Jorge da Mata Coelho
Pregoeiro

XAPURI**LEI MUNICIPAL Nº 1317 DE 04 DE AGOSTO DE 2026**

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Xapuri e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Xapuri, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Xapuri APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal conceder o reajuste salarial aos Cargos Comissionados deste Poder Legislativo, de acordo com o anexo I, classificando seus Níveis, Cargos/Função e Valor.

Parágrafo único - O Servidor Efetivo que for designado para o exercício do cargo em comissão, receberá a seguinte vantagem pecuniária com base ao valor atribuído ao Cargo Comissionados de no máximo 30% (trinta por cento), de acordo com o anexo I.

Artigo 2º - Os cargos comissionados serão classificados da seguinte forma:

I – CC1 – Assessor Jurídico;

II – CC2 – Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Controlador Interno;

III – CC3 – Agente de Contratação;

IV – CC4 – Assessor de Comunicação;

V – CC5 – Chefe de Pessoal, Chefe de Compra e Patrimônio e Assessor Parlamentar.

Artigo 3º - Os reajustes constantes nessa Lei serão a partir do mês de agosto de 2026.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xapuri-AC, em 04 de agosto de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

ANEXO I
CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL	CARGO/FUNÇÃO	VALOR
CC1	Assessor Jurídico	6.000,00
	Diretor Administrativo	5.000,00
CC2	Diretor Financeiro	5.000,00
	Controlador Interno	5.000,00
CC3	Agente de Contratação	4.000,00
CC4	Assessor de Comunicação	3.000,00